

Diretor(es): Michael Slovis  
Distribuidor(es): Rádio e Televisão Record S/A.  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dezesseis anos  
Gênero: Drama/Policial  
Tipo de Análise: Monitoramento  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dezesseis anos  
Contém: Drogas e Violência Extrema  
Processo: 08000.000924/2015-11  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Show Musical: ISRAEL NOVAES - FORRO DO ISRAEL (Brasil - 2015)  
Produtor(es): Universal Music International Ltda.  
Diretor(es): Ancelmo Troncoso  
Distribuidor(es): Universal Music International Ltda.  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Musical  
Tipo de Análise: DVD  
Classificação Atribuída: Livre  
Processo: 08000.020187/2015-64  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: THE RUNNER (Estados Unidos da América - 2015)  
Produtor(es): Bingo Gubelmann/Erika Hampson  
Diretor(es): Austin Stark  
Distribuidor(es): WMIX DISTRIBUIDORA LTDA.  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos  
Gênero: Ação  
Tipo de Análise: DVD  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos  
Contém: Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas  
Processo: 08000.020911/2015-50  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: MARCAS DO PASSADO (ALOFT, Canadá / Espanha / França - 2014)  
Produtor(es): Iganasi Estapé/Sandra Hermida/Outros  
Diretor(es): Claudia Liosa  
Distribuidor(es): FOX SONY PICTURES HOME ENTERTAINMENT DO BRASIL LTDA.  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos  
Gênero: Drama  
Tipo de Análise: DVD  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos  
Contém: Drogas Lícitas e Linguagem Imprópria  
Processo: 08000.021290/2015-21  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: PETER PAN - TRAILER F6 (PAN, Estados Unidos da América - 2015)  
Produtor(es): Tim Lewis  
Diretor(es): Joe Wright  
Distribuidor(es): Warner Bros. (South), Inc.  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Aventura  
Tipo de Análise: Link Internet  
Classificação Atribuída: Livre  
Contém: Violência  
Processo: 08000.021434/2015-40  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: O AGENTE DA U.N.C.L.E. - TRAILER F4 (MAN FROM U.N.C.L.E., Estados Unidos da América - 2015)  
Produtor(es): David Dobkin  
Diretor(es): Guy Ritchie  
Distribuidor(es): Warner Bros. (South), Inc.  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos  
Gênero: Comédia  
Tipo de Análise: Link Internet  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos  
Contém: Violência  
Processo: 08000.021435/2015-94  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: O SEGREDO DOS SEUS OLHOS (SECRET N THEIR EYES, Estados Unidos da América - 2015)  
Produtor(es): Matt Berenson/Juan José Campanella/Stuart Ford/Outros  
Diretor(es): Bill Ray  
Distribuidor(es): DIAMOND FILMS DO BRASIL PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO AUDIOVISUAL LTDA.  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dezesseis anos  
Gênero: Suspense/Terror  
Tipo de Análise: Link Internet  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos  
Contém: Violência  
Processo: 08000.021437/2015-83  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: A ENTIDADE 2 - TRAILER 2 (SINISTER 2, Chile, Estados Unidos da América - 2015)  
Produtor(es): Jason Blum/Scott Derrickson/Brian Kavanaugh-Jones  
Diretor(es): Eli Roth  
Distribuidor(es): SM Distribuidora de Filmes Ltda  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos  
Gênero: Suspense/Terror  
Tipo de Análise: Link Internet  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos  
Contém: Violência

Processo: 08000.021438/2015-28  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP  
Filme: PARCEIRAS ETERNAS (LIFE PARTNERS, Estados Unidos da América - 2014)  
Produtor(es): Haven Entertainment  
Diretor(es): Susanna Fogel  
Distribuidor(es): RJ DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA.  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos  
Gênero: Não Informado  
Tipo de Análise: DVD  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos  
Contém: Drogas e Linguagem Imprópria  
Processo: 08017.000816/2015-51  
Requerente: RJ DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA.

ALESSANDRA XAVIER NUNES MACEDO

#### DESPACHO DO DIRETOR ADJUNTO

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, INDEFIRO os pedidos de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público das entidades a seguir relacionadas, em razão de que as mesmas não atenderam ao disposto no art. 6º, § 3º,II, da Lei nº 9.790:

I. INSTITUTO ALMECEGAS, com sede na cidade de ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás - CGC/CNPJ nº 10.889.720/0001-03 - (Processo MJ nº 08000.019159/2015-02);

II. INSTITUTO CONSTITUIÇÃO ABERTA - ICONS, com sede na cidade de BRASÍLIA, Estado do Distrito Federal - CGC/CNPJ nº 21.331.334/0001-18 - (Processo MJ nº 08000.020574/2015-09).

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, INDEFIRO os pedidos de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público das entidades a seguir relacionadas, em razão de que as mesmas não atenderam ao disposto no art. 6º, § 3º,III, da Lei nº 9.790:

I. AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DE CAMBUÍ - ADES, com sede na cidade de CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ nº 22.657.961/0001-06 - (Processo MJ nº 08071.003208/2015-43);

II. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE STELLA DEMARCO, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 17.249.779/0001-86 - (Processo MJ nº 08071.003379/2015-72);

III. ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO ALTERNATIVO MARIA PEREGRINA - BANCO MARIA PEREGRINA, com sede na cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 22.301.179/0001-50 - (Processo MJ nº 08071.003387/2015-19);

IV. ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ÁGUA LIMPA - AMBAL, com sede na cidade de JOÃO PINHEIRO, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ nº 20.216.115/0001-25 - (Processo MJ nº 08000.020511/2015-44);

V. ASSOCIAÇÃO INTITUTO CONSCIÊNCIA E TRÂNSITO - ICT, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 19.304.595/0001-05 - (Processo MJ nº 08071.003374/2015-40);

VI. ESCOLINHA DE FUTEBOL SÃO JOSÉ ESPORTE CLUBE - EFSJEC, com sede na cidade de JOÃO PINHEIRO, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ nº 12.765.112/0001-12 - (Processo MJ nº 08000.020510/2015-08);

VII. INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARREIRAS - MED PREV/BARREIRAS, com sede na cidade de BARREIRAS, Estado da Bahia - CGC/CNPJ nº 20.219.290/0001-76 - (Processo MJ nº 08071.003212/2015-10);

VIII. INSTITUTO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS - INOVATES, com sede na cidade de VILA VELHA, Estado do Espírito Santo - CGC/CNPJ nº 12.266.966/0001-54 - (Processo MJ nº 08071.003375/2015-94);

IX. INSTITUTO NACIONAL DE PESSOAS PROCURADORAS - INPP, com sede na cidade de JUIZ DE FORA, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ nº 22.353.925/0001-59 - (Processo MJ nº 08071.003458/2015-83).

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

#### DESPACHO DA DIRETORA ADJUNTA

Em 27 de julho de 2015

A Diretora Adjunta - Substituta, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014:

Despacho nº 201/2015/COCIND/DEJUS/SNJ  
Processo MJ nº 08000.012262/2015-13  
Filme: "AMORTEAMO"  
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A.  
Emissora: Rede Globo  
Classificação Pretendida: "não recomendado para menores de catorze anos"

CONSIDERANDO que a emissora solicitou autoclassificação da obra como "não recomendado para menores de catorze anos" em 20 de abril de 2015.

CONSIDERANDO que a obra apresentou, ao longo do período de monitoramento, tendências de indicação incompatíveis com a classificação autoatribuída pela emissora.

Resolve indeferir o pedido de autoclassificação da obra, classificando-a como "não recomendado para menores de dezesseis anos" por apresentar violência e sexo.

ALESSANDRA XAVIER NUNES MACEDO

## Ministério da Pesca e Aquicultura

### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E FOMENTO DA PESCA E AQUICULTURA

PORTARIA Nº 4, DE 16 DE JULHO DE 2015

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E FOMENTO DA PESCA E AQUICULTURA DO MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 355, de 12 de abril de 2012, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.972, de 29 de setembro de 2009, na Portaria MPA nº 86, de 11 de março de 2013, e o que consta no Processo nº 00350.002586/2012-19, resolve:

Art. 1º Definir o período de 28 de setembro a 16 de outubro de 2015, para a realização da XII Semana do Peixe, em atendimento ao disposto no § 2º do art. 1º da Portaria MPA nº 86, de 11 de março de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ELOY DE SOUSA ARAÚJO

## Ministério da Previdência Social

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 343, DE 28 DE JULHO DE 2015

Fixa a meta global de desempenho institucional do Ministério da Previdência Social, para os ciclos de avaliação de desempenho do exercício de 2015 da Gratificação de Desempenho de Atividade em Políticas Sociais - GDAPS.

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 da Constituição e considerando o disposto na Lei nº 12.094, de 19 de novembro de 2009 e no Decreto nº 8.435, de 22 de abril de 2015, bem como na Portaria nº 312, de 10 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º Fixar a meta global de desempenho institucional do Ministério da Previdência Social para o ciclo da Gratificação de Desempenho de Atividade em Políticas Sociais - GDAPS, conforme anexo da Portaria nº 545 de 10 de dezembro de 2014, para fins de concessão da gratificação aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal deste Ministério.

Art. 2º Fixar as metas intermediárias para avaliação de desempenho institucional do Ministério da Previdência Social para o ciclo da Gratificação de Desempenho de Atividade em Políticas Sociais - GDAPS, conforme anexo da Portaria nº 547, de 15 de dezembro de 2014, para fins de concessão da gratificação aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal deste Ministério.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO GABAS

## Ministério da Saúde

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.076, DE 28 DE JULHO DE 2015

Acresce o § 2º ao art. 2º e os art. 2º-A e 2º-B à Portaria Interministerial nº 2.395/MS/MEC, de 5 de novembro de 2014, para dispor sobre procedimentos e prazos para o registro de informações de saúde e das atividades desenvolvidas pelos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, e dá outras providências.

OS MINISTROS DE ESTADO DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que em seus art. 19-B e 19-C dispõe sobre o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena; e

Considerando a Portaria nº 254/GM/MS, de 31 de janeiro de 2002, que aprova a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas e institui o Sistema de Informação e Atenção à Saúde Indígena (SIASI), resolvem:



Art. 1º A Portaria nº 2.395/MS/MEC, de 5 de novembro de 2014, passa a vigorar acrescida do seguintes § 2º ao art. 2º e art. 2º-A e 2º-B:

"Art. 2º .....  
.....  
(...)

§ 2º O registro das informações de que trata o "caput" deverá ser efetivado mensalmente, a partir de 1º de junho de 2015."

"Art. 2º-A Para fins de realização do pagamento da bolsa-formação dos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil alocados nos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI) as chefias das Divisões de Atenção à Saúde Indígena (DIASI) realizarão a validação por meio do Sistema de Gerenciamento de Programas (SGP) até que se efetive interoperabilidade do Sistema de Informações da Atenção à Saúde Indígena (SIASI) com o e-SUS AB."

"Art. 2º-B Para fins de acompanhamento e avaliação desta política, bem como para estabelecer o diagnóstico situacional e a análise dos dados epidemiológicos, os médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil alocados nos DSEI deverão registrar as informações em saúde e das atividades vinculadas de integração ensino-serviço no e-SUS Mais Médicos."(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO  
Ministro de Estado da Saúde

RENATO JANINE RIBEIRO  
Ministro de Estado da Educação

**PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.080, DE 28 DE JULHO DE 2015**

Institui Grupo de Trabalho Interministerial de Saúde da Mulher com Deficiência e Mobilidade Reduzida para a elaboração e acompanhamento de ações estratégicas que qualifiquem o cuidado e o acesso das mulheres com deficiência à atenção integral à saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, no dia 30 de março de 2007;

Considerando o Decreto nº 7.612, de 7 de novembro de 2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite;

Considerando Decreto nº 7.959, de 13 de março de 2013, que dispõe sobre o Plano Nacional de Política para as Mulheres, que apresenta, em todos os seus eixos, ações voltadas para a inclusão das especificidades das mulheres com deficiência nas políticas públicas;

Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 793/GM/MS, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS;

Considerando o Plano de Ação da Organização Mundial da Saúde (2014-2021) "Melhor Saúde para as Pessoas com Deficiência";

Considerando as reivindicações apresentadas pela sociedade civil no I Seminário Nacional de Políticas Públicas para Mulheres com Deficiência, realizado, em 2013, pela Secretaria de Política para as Mulheres e pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República; e

Considerando os compromissos prioritários assumidos pelo Governo Federal, especialmente no que se refere às ações e serviços executados no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, resolvem:

Art. 1º Esta Portaria institui Grupo de Trabalho Interministerial de Saúde da Mulher com Deficiência e Mobilidade Reduzida para a elaboração e acompanhamento de ações estratégicas que qualifiquem o cuidado e o acesso das mulheres com deficiência à atenção integral à saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho Interministerial de Saúde da Mulher com Deficiência e Mobilidade Reduzida:

I - promover ações estratégicas para a garantia de acesso das mulheres com deficiência e mobilidade reduzida aos cuidados à saúde em todo o território nacional;

II - acompanhar a implementação das ações para a qualificação da atenção à saúde da mulher com deficiência e mobilidade reduzida no âmbito do SUS;

III - promover a elaboração e difusão de informações que possam subsidiar o desenvolvimento de ações voltadas ao enfrentamento do preconceito, discriminação e todos os tipos de violência institucional relacionados às mulheres com deficiência;

IV - promover o reconhecimento e a visibilidade das mulheres com deficiência e mobilidade reduzida como sujeitos de direitos; e

V - realizar o balanço semestral do desenvolvimento das ações para a qualificação da atenção à saúde da mulher com deficiência e mobilidade reduzida no âmbito do SUS.

Art. 3º O Grupo de Trabalho Interministerial de Saúde da Mulher com Deficiência e Mobilidade Reduzida de que trata esta Portaria contará com um representante titular e um suplente de cada um dos órgãos envolvidos, a saber:

I - 3 (três) representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos do Ministério da Saúde:

a) Coordenação-Geral de Saúde à Pessoa com Deficiência (CGSPCD/DAPES/SAS/MS);

b) Coordenação-Geral de Saúde das Mulheres (CGSM/DAPES/SAS/MS); e

c) Departamento de Atenção Básica (DAB/SAS/MS);

II - 4 (quatro) representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos da Secretaria de Política para as Mulheres da Presidência da República (SPM - PR):

a) Secretaria de Articulação Institucional e Ações Temáticas (SAIAT/SPM-PR);

b) Gabinete da Secretaria de Articulação Institucional e Ações Temáticas (GAB/SAIAT/SPM-PR);

c) Coordenação-Geral da Diversidade (CGD/SAIAT/SPM - PR); e

d) Coordenação-Geral de Programas de Saúde (CGPS/SAIAT/SPM - PR);

III - 3 (três) representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH-PR):

a) Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SNPD/SDH-PR);

b) Gabinete da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (GAB/SNPD/SDH-PR); e

c) Departamento de Políticas Temáticas dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

IV - 1 (um) representante, titular e suplente, do Conselho Nacional de Direitos da Pessoa com Deficiência (CONADE);

V - 1 (um) representante, titular e suplente, do Conselho Nacional de Saúde (CNS); e

VI - 1 (um) representante, titular e suplente, do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM).

§ 1º Os representantes titulares e os respectivos suplentes dos órgãos de que tratam os incisos I a VI do "caput" serão indicados pelos dirigentes dos respectivos órgãos à CGSPCD/DAPES/SAS/MS, responsável pela coordenação do Grupo de Trabalho Interministerial de Saúde da Mulher com Deficiência e Mobilidade Reduzida, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

§ 2º As atividades e deliberações do Grupo de Trabalho Interministerial de Saúde da Mulher com Deficiência e Mobilidade Reduzida serão consolidadas por sua Coordenação em atos e relatórios.

§ 3º O Grupo de Trabalho Interministerial de Saúde da Mulher com Deficiência e Mobilidade Reduzida apresentará relatório final com resultado dos trabalhos à Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência/DAPES/SAS/MS, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do encerramento dos trabalhos.

§ 4º O Grupo de Trabalho Interministerial de Saúde da Mulher com Deficiência e Mobilidade Reduzida poderá convidar representantes de órgãos e entidades, públicas e privadas, além de especialistas nos assuntos relacionados à mulher com deficiência, quando entender necessário para o cumprimento de suas finalidades institucionais.

Art. 4º As funções dos membros do Grupo de Trabalho Interministerial de Saúde da Mulher com Deficiência e Mobilidade Reduzida não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 5º O Grupo de Trabalho Interministerial de Saúde da Mulher com Deficiência e Mobilidade Reduzida terá prazo máximo de duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS  
Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República

ELEONORA MENICUCCI DE OLIVEIRA  
Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República

ARTHUR CHIORO  
Ministro de Estado da Saúde

**AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR  
DIRETORIA COLEGIADA**

**DECISÕES DE 28 DE JULHO DE 2015**

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 415ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 24 de fevereiro de 2015, aprovou o voto relator nos seguintes processos administrativos:

Processo ANS nº	Nome da Operadora	Relator	Tipo de Infração	Valor da Multa (R\$)
25785.008871/2011-83	CENTRO CLÍNICO GAÚCHO LTDA	DIGES	Deixar de cumprir as regras referentes à adoção e utilização dos mecan. de regul. do uso dos serviços de saúde - Art. 1º, § 1º, alínea "d", da Lei 9.656/1998, c/c art. 2º, inciso VI, da Resolução CONSU 08/1998	30.000,00 (trinta mil reais)
33902.097889/2008-91	UNIMED DO OESTE GOIANO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	DIGES	Não envio do Documento de Informações Periódicas das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde - DIOPS - Art. 20 da Lei 9.656/98 c/c art. 3º da RE DIOPE 01/01, c/c IN DIOPE 08/06, c/c IN DIOPE 09/07, c/c IN DIOPE 12/07	5.000,00 (cinco mil reais)
33902.211293/2012-96	BRADESCO SAÚDE S/A	DIGES	Manter o aposentado como participante do plano coletivo da empresa empregadora por período inferior à razão de um ano para cada ano de contribuição após seu desligamento - Art. 31, §1º, da Lei 9.656/98	30.000,00 (trinta mil reais)
25789.063465/2011-43	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	DIGES	1) Negativa de cobertura - Art. 12, II, "a", da Lei 9.656/98; e 2) Encam. à ANS inform. contendo incorreções - art. 20, caput, da Lei 9.656/98	88.000,00 (oitenta e oito mil reais) + Advertência
25783.006913/2012-42	UNIMED GUARARAPES COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	DIGES	Negativa de cobertura - Art. 12, I, "a" e "b", da Lei 9.656/98	64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)
25773.016276/2010-70	GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE LTDA	DIGES	Negativa de cobertura - Art. 12, II, da Lei 9.656/98	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33902.518693/2011-49	SALUTAR SAÚDE SEGURADORA S/A	DIGES	Negativa de cobertura - Art. 12, I, "b", da Lei 9.656/98	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
33903.004840/2009-73	INSOLVÊNCIA CIVIL DE ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DISTRITO FEDERAL	DIGES	Negativa de cobertura - Art. 12, II, da Lei 9.656/98	16.000,00 (dezesseis mil reais)
25779.000170/2011-85	MASSA FALIDA ADMEDICO ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS A EMPRESA LTDA	DIOPE	Negativa de cobertura - Art. 12, I, "b", da Lei nº 9.656/98	32.000,00 (trinta e dois mil reais)
25780.005469/2012-78	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA	DIOPE	Negativa de cobertura - Art. 12, II, "a", da Lei nº 9.656/98	72.000,00 (setenta e dois mil reais)
33902.318546/2012-51	SUL AMÉRICA SEGURO SAÚDE S/A	DIOPE	Impor recontagem de 17 meses de CPT já cumpridos pelo beneficiário - Art. 11, caput, da Lei nº 9.656/98, c/c art. 14 da RN 162/2007	40.000,00 (quarenta mil reais)
25789.055901/2011-19	IRMANDADE DE MISERICORDIA DE AMERICANA	DIOPE	Negativa de cobertura - Art. 12, II, "c", da Lei 9.656/98	43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)